



LEI Nº. 506/2008

De: 08 de abril de 2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica/Financeira para subvencionar a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA de Sulina, APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE Chopinzinho (Casa Lar) e ACFR - ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL de Sulina**, para o exercício de 2008 e dá outras providências.

EU, JOSÉ NIVALDO STOFFELS, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná **APROVOU** e, eu, sanciono a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI** de Sulina, durante os meses de março a dezembro do exercício de 2008, com a importância total de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tendo por objeto o atendimento a Projetos de Ações Sociais Básicas; a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI** (Casa Lar) de Chopinzinho, durante os meses de março a dezembro do exercício de 2008, com a importância total de até **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), para atendimento às Crianças e Adolescentes em internamentos Casa Lar, e, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL**, durante os meses de março a dezembro do exercício de 2008, com a importância de até **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), visando suportar as despesas com manutenção das atividades de formação e capacitação de Jovens e Adolescentes filhos de agricultores, tendo como meta, o aumento da produção agropecuária, da produtividade e rentabilidade das lavouras.

Art. 2º - Estes valores serão repassados às Entidades acima enumeradas, objetivando atender aos dispêndios com os seguintes Projetos Sociais:

a) **“Trabalhando no Social”** no valor de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando suprir as necessidades básicas do quadro de pessoal da Entidade para execução de atividades sociais, culturais e informacionais de administração e, de contabilização;

b) **“Casa Lar”** no valor de até **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), visando assegurar um ambiente saudável e protetor, possibilitando uma assistência Social vigilante durante sua permanência na Casa Lar, abrigando crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, por determinação do Ministério Público e Supervisão do Conselho Tutelar;

c) **“Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural”** no valor de até **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, sendo até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no mês de março e mais 09 (nove) parcelas de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, para



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

atendimento e manutenção das atividades de formação e capacitação de Adolescentes e Jovens através de aulas, aulas práticas, cursos e abrigamento destes.

Art.3º - As despesas decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, a serem firmados entre o Município de Sulina e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Sulina; APMI Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Chopinzinho e a ACFR - Associação da Casa Familiar Rural de Sulina, correrão à conta do Orçamento Geral do Município na dotação orçamentária e Fontes de Financiamentos a seguir discriminadas:

Trabalhando no Social

0500 -	Departamento de Saúde e Promoção Social
0502 -	Divisão de Promoção Social
08.244.0014.2.068 000	Subvencionar Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Casa Lar

0500 -	Departamento de Saúde e Promoção Social
0504	Fundo da Criança e Adolescente
08.243.0013.2.084 000	Subvencionar Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Casa Familiar Rural

0700 -	Departamento de Fomento Agropecuário
0701 -	Divisão de Agricultura
20.601.0022.2.116000	Estimular a Integração da CFR com Produtores e suas Famílias com o intuito de Aumentar a Produção Agrícola
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 2008, ficando revogada a Lei Municipal nº. 431/2007 de 20 de março de 2007 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina/PR, em 08 de abril de 2008.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08 de abril de 2008.